ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 2.825/PMMA/2014.

"DISPÕE SOBRE A REABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica, nos termos da Lei nº. 1.273/PMMA/2013, autorizado a proceder a reabertura do Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)**, a fim de atender o Município Com recuperação de Estradas Vicinais, oriundo de Transferência dos Recursos do Governo Federal, por meio do Ministério da Agricultura – MAPA, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	**04**	**122**	**0007**	**1**	**200**	**4.4.90.51.00.00**	**02.14.37**	**R$**
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Projeto	Recuperação de Estradas Vicinais – Contrato de Repasse n º. 781920/2012/ MAPA/CAIXA	Obras e Instalações	Transferência de Convênio da União	**600.000,00**
							Total	**600.000,00**

Art. 2º. Fica reservado para cobrir a contrapartida do município para execução do referido convênio contrato de repasse, o valor de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais),** pela Programática 02.999.99.999.9999.3.003 e Elemento de Despesas 9.9.99.99.00.00 (Reserva de Contingência) e pela Programática 02.010.20.606.0034.2.157 e Elemento de Despesas 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações para Manutenção de Contrapartida para Convênios da SEMOSP, que correrá no exercício de 2013/2014 (dois mil e Treze e dois mil e quatorze).

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 21 de janeiro de 2014.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209